



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

ANEXO

Orientações para estudantes estrangeiros selecionados no PSEE 2014.1

Caros(as) Estudantes,

Inicialmente, gostaríamos de agradecer por terem escolhido a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) para a realização dos seus estudos acadêmicos. Nossa Instituição parabeniza a todos os que lograram êxito no processo seletivo, e, com grande satisfação, acolhe a todos. Nossos mais sinceros votos de boas-vindas.

No intuito de facilitar a sua chegada à cidade de São Francisco do Conde, no estado da Bahia, estamos providenciando a logística necessária para que sejam bem recepcionados. Informamos que haverá um representante designado pela instituição para recebê-los no Aeroporto Internacional de Salvador. Contudo, é importante salientar que esse suporte só poderá ser concedido aos estudantes que cumprirem o cronograma descrito no quadro abaixo.

Cabe salientar que todos deverão empenhar-se, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias para que os embarques aconteçam nas datas estabelecidas. Salienta-se que o não atendimento às solicitações ora apresentadas e o não comparecimento à Unilab para a matrícula até a data limite de 13 de maio de 2014 implicará perda do direito à vaga no curso de graduação.

1. Visto / Documentação

Após o recebimento da carta de aceitação que a Unilab enviou ao/a estudante, por meio da Embaixada do Brasil em seu país, o/a estudante deve adotar os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar à Embaixada Brasileira o visto temporário para o período de 01 (um) ano e uma via original do Formulário *Visa Application Form*.
Obs.: Não será aceito visto com período superior a 01 (um) ano.
- b) Entregar no Setor Consular da Embaixada brasileira o **Termo de Responsabilidade financeira**, devidamente preenchido, com firma reconhecida em cartório de seu país de origem e carimbado pelo serviço consular do Brasil.
- c) Autenticar na Embaixada brasileira o Histórico Escolar de Ensino Secundário, correspondente a todos os anos letivos desse período, e o Documento comprobatório de conclusão do Ensino Secundário.

2. Chegada ao Brasil

2.1. Chegada Programada

A Unilab organizará a logística necessária para o recebimento de grupos de estudantes estrangeiros no Aeroporto Internacional Deputado Luís Eduardo Magalhães, em Salvador, capital do Estado da Bahia. Haverá um representante designado pela instituição para recebê-los. A Unilab se localiza na cidade de São Francisco do Conde, que fica a 60 km de Salvador, portanto, esse suporte na chegada só poderá ser dado a grupos previamente agendados. O/A estudante deve tomar todas as providências necessárias para desembarcar em Salvador nos dias estabelecidos, conforme cronograma apresentado nos Quadros abaixo:

Chegada em Salvador - Bahia

Data de chegada	País(es)
22/04/2014 (terça-feira)	<ul style="list-style-type: none">• Angola• Cabo Verde• Moçambique• São Tomé e Príncipe
23/04/2014 (quarta-feira)	<ul style="list-style-type: none">• Guiné Bissau (35 estudantes)

2.2. Chegada fora do cronograma

Ocorrendo algum tipo de imprevisto que impossibilite o cumprimento do cronograma, orientamos que o/a estudante proceda da seguinte forma:

Trajetos Aeroporto-São Francisco do Conde via táxi:

Se optar por utilizar serviços de táxi, sugerimos os taxis credenciados, ofertados diretamente no balcão da cooperativa, no aeroporto. O pagamento poderá ser feito com cartão de crédito no referido balcão, na ala de desembarque. O valor do deslocamento entre o aeroporto e a cidade de São Francisco do Conde aproxima-se de R\$ 280,00;

Trajetos Aeroporto-São Francisco do Conde via ônibus:

Optando-se pela utilização de ônibus, o/a estudante deverá seguir, preferencialmente de táxi (valor aproximado entre R\$ 70,00 e 80,00), até o Terminal Rodoviário de Salvador, localizado Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 4362 - Telefone: [\(71\) 3616-8300](tel:(71)3616-8300) - Bairro de Pernambués. Procurar o guichê da empresa de ônibus ATT para aquisição do bilhete rodoviário. Os horários de partida poderão ser consultados no site <http://www.atlanticotransportes.com.br> Lembramos que o valor cobrado para este deslocamento é de aproximadamente R\$ 7,25

3. Câmbio

A moeda no Brasil é o Real (R\$). O câmbio é flutuante e, de acordo com site do Banco Central do Brasil, consulta feita em 28/03/2014:

1 dólar americano = R\$ 2,2603

1 euro = R\$ 3,1088

No aeroporto internacional de Salvador há casas de câmbio e em alguns outros lugares da cidade. No entanto, pode ser mais seguro fazer o câmbio no próprio aeroporto. Como o câmbio é flutuante, é recomendável que o/a estudante busque essa informação antes de comparecer ao local a operação. Como ele/a só poderá abrir conta bancária após a retirada do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e da matrícula, não é recomendável, por questão de segurança, cambiar muito dinheiro de uma vez.

4. Regularização do imigrante

Nos dias seguintes à chegada, a prioridade do/a estudante será a regularização de sua documentação como estrangeiro no Brasil. É preciso ter, no mínimo, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para pagar as taxas necessárias para regularização da documentação.

4.1. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)

O/a estudante será encaminhado à Polícia Federal para registrar-se como estrangeiro legal no país, com um visto de 01(um) ano. Para tal, precisará dos seguintes documentos:

- a) Passaporte original com visto e cópias das páginas utilizadas;
- b) Visto temporário emitido pelo Consulado do Brasil em seu país de origem;
- c) 02(duas) fotos 3x4, com fundo branco;
- d) Formulário da Polícia Federal preenchido;
- e) Comprovante de pagamento de taxa de R\$ 124,23 (cento e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

4.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

O/a estudante será encaminhado à Receita Federal para providenciar o cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para o qual serão precisos os seguintes documentos:

- a) Passaporte;
- b) Comprovante de pagamento da taxa de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos).

5. Assistência Estudantil

O Programa de Assistência ao Estudante (PAES) é regido pelas Resoluções nº 07/2012 e nº 10/2012 da Unilab e constitui parte da política estudantil da Universidade, que tem como finalidade oferecer, dentro das possibilidades do orçamento, apoio institucional para os estudantes matriculados em cursos de graduação presencial cujas condições socioeconômicas são insuficientes para a permanência e trajetória exitosa. Para candidatar-se aos auxílios provenientes do Programa

de Assistência ao Estudante da Unilab, os estudantes regularmente matriculados devem concorrer a um edital específico, cujo cronograma é regularmente divulgado pela instituição.

Cabe ressaltar que se candidatar ao edital não garante o recebimento dos auxílios, pois o deferimento do pedido dos auxílios só se dará se comprovada a vulnerabilidade socioeconômica e/ou disponibilidade orçamentária. Isso significa que a Unilab não garante repasse de auxílios a todos os estudantes.

Importa também esclarecer que os valores dos auxílios tem o objetivo de complementar os recursos dos estudantes e, dessa forma, apoiar sua trajetória acadêmica.

5.1. O PAES prevê seis modalidades de auxílio. O estudante poderá ter direito a **até** dois destes auxílios, mediante comprovação de sua necessidade de recebê-los:

- a) **Auxílio-moradia:** Garantir condições de residência nos municípios sede dos Campi da Unilab, cujo grupo familiar resida distante da sede do curso presencial onde o estudante se encontra regularmente matriculado (fora da zona urbana dos municípios dos Campi), cujo acesso aos Campi seja dificultado pela ausência de transporte regular, pela distância ou por outros fatores devidamente justificados, com documentação pertinente.
- b) **Auxílio-instalação:** Apoiar os estudantes beneficiários do Auxílio Moradia a proverem condições de fixação de residência nos municípios sede dos Campi da Unilab, no que se refere à aquisição de mobília, eletrodomésticos, utensílios domésticos, entre outros.
- c) **Auxílio-transporte:** Complementar despesas com transporte e apoiar no deslocamento para a Unilab, assegurando-lhes as condições para acesso às atividades universitárias.
- d) **Auxílio-alimentação:** Complementar despesas com alimentação e apoiar na permanência em tempo integral na universidade.
- e) **Auxílio social:** Apoiar estudantes em situação de elevado grau de vulnerabilidade socioeconômica na permanência em tempo integral na universidade, em que não se aplique a concessão dos auxílios Moradia e Instalação.
- f) **Auxílio emergencial:** auxílio de natureza eventual e provisória, concedido de forma excepcional, enquanto perdurar a situação geradora do caráter emergencial, aos estudantes cujas condições de extrema vulnerabilidade socioeconômica ponham em risco sua permanência na Universidade.

5.2. As informações sobre como concorrer aos auxílios do PAES serão disponibilizadas no site da UNILAB a partir do mês de janeiro de 2014. Para a seleção, o/a estudante deve apresentar a seguinte documentação:

- a) Comprovante de matrícula na Unilab;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 do estudante;
- c) Cópia do Passaporte (folha de rosto e folha do visto de permanência);
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (Ensino Secundário);
- f) Cópia do Protocolo de registro de estrangeiro na Polícia Federal

6. Estatuto do Estrangeiro

É muito importante que todos os/as estudantes estrangeiros que estudam na Unilab conheçam a legislação brasileira sobre a permanência de estrangeiros no país. Como estrangeiro/a, os/as estudantes serão regidos no Brasil pelo Estatuto dos Estrangeiros:

- Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 (lei que define os direitos e os deveres, bem como estabelece as condições de permanência de estrangeiros);
- Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981 (Regulamenta a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil);

Os documentos sobre a estrangeiros no Brasil estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6815.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D86715.htm

7. Matrícula

A matrícula dos estudantes estrangeiros será nos dias 12 e 13 de maio de 2014, conforme Calendário Acadêmico. O local da matrícula será informado pela Coordenação de Assuntos Acadêmicos da Prograd.

Para efetuar a matrícula, o estudante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Passaporte com o Visto Temporário IV;
- b) Histórico Escolar do Ensino Secundário, correspondente a todos os anos letivos desse período, autenticado pela autoridade consular de sua jurisdição;
- c) Documento (original) comprobatório de conclusão do Ensino Secundário, que deverá ter sido expedido pelo Ministério da Educação, ou equivalente, do país de origem do candidato, autenticado pela autoridade consular brasileira de sua jurisdição;
- d) Cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- e) Protocolo de registro junto ao Departamento de Polícia Federal do Brasil.

8. Conta bancária

Após a matrícula, o/a estudante será orientado/a a abrir conta bancária, para o qual serão necessários o CPF e o comprovante de matrícula.

9. Contatos na UNILAB

UNILAB Campus da Liberdade (Ceará)	Endereço: Av. da Abolição, 3, Centro Redenção, Ceará, Brasil Cep: 62790-000 Telefone: +55 85 3332.1414 <i>Site:</i> www.unilab.edu.br www.facebook.com/unilabbrasil
UNILAB Campus de São Francisco do Conde (Bahia)	Endereço: Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Centro São Francisco do Conde, Bahia, Brasil Cep: 43900-000 Telefone: +55 71 3651.8254
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)	<i>e-mail:</i> prograd@unilab.edu.br telefone: +55 85 3332.1388 Coordenação de Assuntos Acadêmicos (CAA) <i>e-mail:</i> selecao@unilab.edu.br telefone: +55 85 3332.1471
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE)	<i>e-mail:</i> propae@unilab.edu.br telefone: +55 85 3332.1393 Coordenação de Políticas Estudantis (COEST) <i>e-mail:</i> coest@unilab.edu.br telefone: +55 85 3332.1740
Pró-Reitoria de Relações Institucionais (PROINST)	<i>e-mail:</i> proinst@unilab.edu.br telefone: +55 85 3332.1052